**LEI "R" Nº 106**, de 26 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo:

I – a contratação e o custeio de 30% (trinta por cento) das despesas com o fornecimento de rachão e com a execução de terraplenagem e de pavimentação asfáltica no acesso e no pátio da empresa Frigorífico Lunato Ltda., orçadas no montante de R$ 196.863,13 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), correspondendo o incentivo ao valor de R$ 59.058,93 (cinquenta e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);

II – a contratação e o custeio de 50% (cinquenta por cento) das despesas com o fornecimento e colocação de pedra graduada para pavimentação do pátio da Cerâmica Jatobá Ltda., orçadas no montante de R$ 10.847,82 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondendo o incentivo ao valor de R$ 5.423,91 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

III – a contratação e o custeio das despesas com o fornecimento e a colocação de pedra nº 02 no acesso à Indústria de Chocolates Roma Ltda. e de cascalho no pátio dos fundos da empresa, correspondentes ao valor total de R$ 10.199,59 (dez mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

IV – a contratação e o custeio das despesas com o fornecimento de pedra graduada para pavimentação do acesso e do pátio da empresa Frigo Imperatriz Ltda., correspondentes ao valor total de R$ 14.847,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais);

V – a contratação e a doação de um barracão pré-moldado, com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), incluído o seu fechamento, no valor total de até R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), à empresa Elvis Ari Machado Ribeiro (Bauer Haus).

§ 1º – A contratação das obras e serviços e a aquisição do barracão a que se referem os incisos do **caput** deste artigo dar-se-ão mediante processo licitatório.

§ 2º – Caberá às empresas referidas nos incisos do **caput** deste artigo, em contrapartida aos incentivos a serem a elas concedidos:

I – manter, nas respectivas unidades industriais, por período não inferior a cinco anos, no mínimo o quantitativo de empregos por elas informados nas respectivas Relações dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP, apresentadas ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, competência março/2014;

II – manter as suas atividades industriais pelo período mínimo de cinco anos, a contar da publicação desta Lei;

III – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

§ 3º – Caberá à empresa Elvis Ari Machado Ribeiro (Bauer Haus), além do cumprimento das exigências especificadas nos incisos do parágrafo anterior, manter uma Escola de Marcenaria e nela ofertar, a partir do quadragésimo sexto dia após a conclusão do barracão e pelo período mínimo de cinco anos, cursos semestrais com, pelo menos, dois dias semanais de atividades, para turmas com 20 (vinte) vagas, a serem preenchidas por interessados vinculados a algum programa social desenvolvido pelo Município.

§ 4º – O descumprimento de qualquer dos encargos fixados para as empresas nos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor correspondente ao incentivo recebido, devidamente corrigido, pela empresa infratora aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.626, de 27/08/2014, e no**
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.078, de 27/08/2014**